



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2065/2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro no Orçamento vigente no valor de **R\$ 77.002,73** (setenta e sete mil dois reais e setenta e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202337060001, sendo:

I. **R\$ 47.254,75** (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), por Excesso de Arrecadação, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202337060001, para aquisição de manilhas (tubos de concreto armado).

II. **R\$ 29.747,98** (vinte e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), por *Superávit* Financeiro, oriundos de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202337060001, para aquisição de manilhas (tubos de concreto armado).

§1º Tal crédito especial será incluído e codificado institucionalmente na lei orçamentária vigente na forma do anexo único.

§2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 77.002,73** (setenta e sete mil dois reais e setenta e três centavos), proveniente de rendimentos da Emenda Parlamentar nº 202337060001.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e dois dias do mês de
agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDIRODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2065/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Excesso de Arrecadação).	R\$ 47.254,75
FICHA: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (<i>Superávit Financeiro</i>).	R\$ 29.747,98
TOTAL	R\$ 77.002,73

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município